

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÃMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº E-03/100.506/2005 INTERESSADO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ELECTRA DE ELETRÔNICA APLICADA

### PARECER CEE Nº 111/2006

Reconheço a mudança do nome do Curso de Especialização Electra de Eletrônica Aplicada para Associação do Instituto Batista Americano, mantida pela Associação do Instituto Batista Americano, permanecendo o nome fantasia ELECTRA, e respectivo endereço: Rua dos Andradas, nº 96 — sobreloja e 2º andar — Centro, no Município do Rio de Janeiro, para todos os efeitos legais.

### **HISTÓRICO**

Marcio Zitenteld Cárdia, diretor do **Curso de Especialização Electra de Eletrônica Aplicada Ltda**., nome fantasia **Electra**, mantido pelo **Curso de Especialização Electra de Eletrônica Aplicada Ltda**, CNPJ nº 33530262/0001-17, localizado na Rua dos Andradas, nº 96 – sobreloja e 2º , Centro /RJ, solicita a este Colegiado, a mudança de nome para **Associação do Instituto Batista Americano**, mantido pela **Associação do instituto Batista Americano**, inscrito **no CNPJ sob o nº 27639632/0005-80**, permanecendo com o nome fantasia **Electra**.

O processo se encontra instruído, com cópia dos seguintes documentos:

- Ata da Assembléia Extraordinária da Associação do Instituto Batista Americano, realizada aos treze dias do mês de dezembro de 2004, por meio de seu presidente, Professor Antonio Wakigawa, que convoca os membros para deliberar sobre a necessidade de se aceitarem os cursos técnicos relativos aos Pareceres CEE nºs 611/02 e 819/2002 para aquela mantenedora;
  - Identificação dos representantes legais como CI, CPF's e titulação profissional;
  - Pareceres autorizativos dos cursos, com base na Deliberação CEE nº 254/2000:
    - Parecer nº 611/2002 Técnico em Eletrônica:
    - Parecer nº 819/2002 Técnico em Eletrotécnica, com ênfase em Automação na Área da Indústra; Técnico de Informática na Área de Informática; e Técnico de Telecomunicação, na área de Telecomunicação.
  - Contrato de aluguel do endereço supracitado, com prazo de vencimento em 30 de junho de 2010;
  - CNPJ nº 27.639.632/0005-80, consoante com o endereço mencionado;
- Translado da procuração do Curso de Especialização Electra de Eletrônica Aplicada Ltda nomeando como seus procuradores os Senhores Marcio Zitenfeld Cárdia e Alexandre Wakigawa e outros documentos, regimento escolar, comprovantes dos atos autorizativos.
- Titulo I das Disposições Preliminares; Capítulo I Do Estabelecimento e da Entidade Mantenedora do Regimento, cujos arts. 1º e 2º passaram a ter, respectivamente, a seguinte redação:
  - " O presente Regimento dispõe sobre a organização do **Colégio IBA-WAKIGAWA(...)**, seção na Rua dos Andradas,96 2º andar Centro, CGC nº 27639632/0005-80 com nome fantasia **ELECTRA**, na cidade do Rio de Janeiro (...) "

Processo nº: E-03/100.506/2005

# " O Colégio **IBA-WAKIGAWA**, **ELECTRA E A ESCOLA TÉCNICA ELECTRA** são mantidas pela **ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO BATISTA AMERICANO**".

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando que as alterações ocorridas na composição ou denominação da entidade mantenedora ou na denominação de fantasia devem ser obrigatoriamente autorizados por este Colegiado, para fins de registro de alteração dos dados cadastrais, reconheço a mudança do nome do **Curso de Especialização Electra de Eletrônica Aplicada Ltda.** para **Associação do Instituto Batista Americano**, mantida pela Associação do Instituto Batista Americano, permanecendo o **nome fantasia ELECTRA**, situado na Rua as Andradas, nº 96 – sobreloja e 2º andar – Centro, no Município do Rio de Janeiro, para todos os efeitos legais.

Determino que o órgão competente deste Colegiado proceda às anotações devidas.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2006.

Marco Antonio Lucidi - Presidente José Carlos Mendes Martins - Relator Francisca Jeanice Moreira Pretzel Jesus Hortal Sánchez Magno de Aguiar Maranhão Nival Nunes de Almeida Vera Costa Gissoni

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 2006.

José Antonio Teixeira Vice- Presidente

Homologado em ato de 06/11/2006 Publicado em 13/11/2006 Pág. 19